



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S. em 04/12/2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5418/2017 (26 DE SETEMBRO DE 2017)

Dispõe sobre: **Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

II.O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações(*) instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III.O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta(*), bem como os fundos e fundações(*) instituídas e mantidas pelo Poder Público.

IV.O orçamento de investimento das empresas(*) em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. em 22/11/17
PRESIDENTE

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 04/12/2017
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 282.461.645,18 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) e se desdobra em:

II. R\$220.580.645,18 (duzentos e vinte milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) do orçamento fiscal; e

III. R\$61.881.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e oitenta e um reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.981.000,00	44.455.000,00	74.436.000,00
Contribuições	-	1.770.000,00	1.770.000,00
Receita Patrimonial	2.913.000,00	-	2.913.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	-	60.000,00
Transferências Correntes	175.650.500,00	-15.654.000,00	191.304.500,00
Outras Receitas Correntes	4.915.000,00	-	4.915.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-26.279.200,00	-	-26.279.200,00
Total das Receitas Correntes	188.240.300,00	61.879.000,00	250.119.300,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	14.000,00	-	14.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	2.170.000,00	-	2.170.000,00
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	2.184.000,00	-	2.184.000,00
Total da Administração Direta	190.424.300,00	61.879.000,00	252.303.300,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
AUTARQUIA A			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições	6.707.401,90	-	6.707.401,90
Receita Patrimonial	9.067.345,86	-	9.067.345,86
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Receitas Correntes - intraorçamentárias	14.377.597,42	-	14.377.597,42
Outras Receitas Correntes	4.000,00	2.000,00	6.000,00
Total das Receitas Correntes	30.156.345,18	2.000,00	30.158.345,18
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital			
Total AUTARQUIA A	30.156.345,18	2.000,00	30.158.345,18



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
AUTARQUIA B	0	0	0
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
Total das Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	0	0	0
Total AUTARQUIA B	0	0	0
FUNDAÇÃO A	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Total das Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	0	0	0
Total FUNDAÇÃO A	0	0	0
FUNDAÇÃO B	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
Total das Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	0	0	0
Total FUNDAÇÃO B	0	0	0
EMPRESA A	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
Total das Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	0	0	
Total EMPRESA A	0	0	0
Total da Administração Indireta	0	0	0
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.981.000,00	44.455.000,00	75.436.000,00
Contribuições	6.707.401,90	1.770.000,00	8.477.401,90
Receita Patrimonial	11.980.345,86	-	11.980.345,86
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	-	60.000,00
Transferências Correntes	175.650.500,00	15.654.000,00	191.304.500,00
Outras Receitas Correntes	4.919.000,00	2.000,00	4.921.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentária	14.377.597,42	-	14.377.597,42



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-26.279.200,00	-	-26.279.200,00
Total das Receitas Correntes	218.396.645,18	61.881.000,00	280.277.645,18
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	14.000,00	-	14.000,00
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	2.170.000,00	-	2.170.000,00
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital	2.184.000,00	-	2.184.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	220.580.645,18	61.881.000,00	282.461.645,18

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 282.461.645,18 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), na seguinte conformidade:

- V. R\$ 206.756.100,36 (duzentos e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cem reais e trinta e seis centavos) do orçamento fiscal; e
- VI. R\$ 75.705.544,82 (setenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) do orçamento da seguridade social.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Art. 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	148.320.423,38	59.253.000,00	207.573.423,38
DESPESAS DE CAPITAL	36.568.376,62	4.161.500,00	40.729.876,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Total da Administração Direta	188.888.800,00	63.414.500,00	252.303.300,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES		12.165.484,82	12.165.484,82
DESPESAS DE CAPITAL		125.560,00	125.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	17.867.300,36	0,00	17.867.300,36
Total da Administração Indireta	17.867.300,36	12.291.044,82	30.158.345,18
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	148.320.423,38	71.418.484,82	219.738.908,20
DESPESAS DE CAPITAL	36.568.376,62	4.287.060,00	40.855.436,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.867.300,36	0,00	21.867.300,36
Total da Administração Direta e Indireta	206.756.100,36	75.705.544,82	282.461.645,18

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	14.069.397,60	0,00	14.069.397,60
GABINETE DO PREFEITO	4.914.112,40	1.723.500,00	6.637.612,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6.464.000,00	0,00	6.464.000,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS E PLANEJAMENTO	19.001.000,00	0,00	19.001.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	6.312.000,00	0,00	6.312.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	86.924.540,00	0,00	86.924.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	47.032.500,00	47.032.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	14.658.500,00	14.658.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.732.750,00	0,00	4.732.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO	8.166.000,00	0,00	8.166.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	9.050.000,00	0,00	9.050.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	1.683.000,00	0,00	1.683.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL PUBL. MOB. URBANA	14.132.000,00	0,00	14.132.000,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	110.000,00	0,00	110.000,00
Total da Administração Direta	184.888.800,00	63.414.500,00	248.303.300,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
AUTARQUIA A		12.291.044,82	12.291.044,82
AUTARQUIA B			
FUNDAÇÃO A			
FUNDAÇÃO B			
EMPRESA A			
Total da Administração Indireta		12.291.044,82	12.291.044,82
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.867.300,36	0,00	21.867.300,36
TOTAL DO MUNICÍPIO	206.756.100,36	75.705.544,82	282.461.645,18

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01. LEGISLATIVA	14.069.397,60	0,00	14.069.397,60
02. JUDICIÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.880.000,00	0,00	2.880.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	27.784.112,40	0,00	27.784.112,40



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
06. SEGURANÇA PÚBLICA	9.346.000,00	0,00	9.346.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.482.000,00	16.482.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	12.291.044,82	12.291.044,82
10. SAÚDE	0,00	46.932.500,00	46.932.500,00
11. TRABALHO	8.064.000,00	0,00	8.064.000,00
12. EDUCAÇÃO	86.924.540,00	0,00	86.924.540,00
13. CULTURA	9.050.000,00	0,00	9.050.000,00
15. URBANISMO	14.405.000,00	0,00	14.405.000,00
16. HABITAÇÃO	138.000,00	0,00	138.000,00
17. SANEAMENTO	411.000,00	0,00	411.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	4.732.750,00	0,00	4.732.750,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	0,00	2.000,00
25. ENERGIA	640.000,00	0,00	640.000,00
27. DESPORTO E LAZER	6.312.000,00	0,00	6.312.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.867.300,36	0,00	21.867.300,36
TOTAL DO MUNICÍPIO	206.756.100,36	75.705.544,82	282.461.645,18



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 6º – O orçamento de investimento das empresas controladas, não dependentes, em que o Município direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixado conforme anexos integrantes desta Lei e com o seguinte desdobramento por empresas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Empresa A	0,00
2. Empresa B	0,00
3. Empresa C	0,00
4.	0,00
5.....	0,00
	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	0,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 8º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;
- II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;
- IV. destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

- V. destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;
- VI. destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 9º – Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2017, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2017 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2018, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

2018 e a efetivamente ocorrida em 2017, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 10 – Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2017, observada a meaçaõ determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do art. 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 11 – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Art. 12 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Art. 13 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 14 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Setembro de 2017.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-